



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 58, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.963.

DISPÕE SOBRE COMPRA DE MÁQUINA DE ESCRIVER.

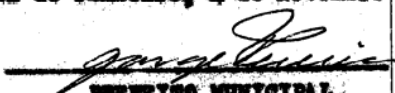
JORGE FERRIRA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

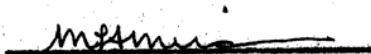
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jambeiro, autorizado a adquirir sem concorrência, uma máquina de escrever marca Remington Rand, modelo RL-3-10, tipo Faica / nº RJ-4-119207, até a importância de Cr\$22.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão parte por conta de uma máquina de escrever velha, marca Remington 12N-12-44575, que o Prefeito fica -/ autorizado a dar de entrada no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e o restante correrá por conta de verba -/ própria, suplementada se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Jambeiro, 4 de Novembro de 1.963.-


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 4 de Novembro de 1.963.-


SECRETARIA